



---

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2012-05-04

Aos quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

**OUTRAS PRESENÇAS**

O Diretor do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão e o Diretor do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e trinta e cinco minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2012-04-23**

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia três do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presente, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €906 122,46 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €340 341,90 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



---

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Nenhum membro do Executivo Municipal usou da palavra. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

**ÓRGÃOS DA AUTARQUIA**

**TOPONÍMIA NA FREGUESIA DE LAVANDEIRA / PROPOSTA APRESENTADA  
PELA JUNTA DE FREGUESIA**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício n.º 039, datado de 26-04-2012, enviado pela Junta de Freguesia de Lavandeira, que se transcreve: “*Relativamente ao assunto que tratava o n/ofício indicado na referência, do qual se junta cópia, e depois da conversa tida com o Sr. Presidente da Câmara em 20 de Abril de 2012, esta Junta de freguesia já colocou a placa com o nome “Travessa do jardim”, na Travessa registada nesse Município como sendo dos Namorados. Assim e como é sabido, tem de haver mais mexidas. Se essa Instituição estiver de acordo e por uma questão de bom senso, esta Junta de freguesia aproveitou o facto para alterar os nomes de algumas travessas e ruas, como se indica:-----*

- *Travessa do Barrolão - passaria para Travessa da Portela;-----*
- *Travessa da Portela – passaria para Travessa das Hortênsias;-----*
- *Travessa do Meio-Quilo - passaria para Travessa das Oliveiras;-----*
- *Beco da Caldeireira – passaria para Travessa do Campo da Bola;-----*
- *Rua da Lameira da Choca – passaria para Rua Dr. João de Freitas Monteiro;-----*
- *Largo da Lameira da Choca – passaria para Largo do Campo da Bola (já é assim conhecido).-----*

*Deste assunto, gostaríamos, se possível, obter uma resposta por escrito.” -----*



---

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovou a denominação de ruas e praças da freguesia de Lavandeira, nos termos propostos. -----

### **DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS / PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL PARA 2012**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 2, datada de 30-04-2012, elaborada pelo Gabinete de Apoio da Presidência e Vereação, que se transcreve: *“Serve a presente informação para remeter em anexo a V. Exa. o Plano Operacional Municipal 2012, bem como a respetiva ata de aprovação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios. Assim, está este assunto em condições de ser remetido ao Executivo Camarário. À consideração superior.”* ---

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o Plano Operacional Municipal para o corrente ano nos termos propostos. -----

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA VILARINHENSE**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 02-05-2012, que se transcreve: *“Considerando a informação n.º 25 do Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação; Considerando que a Associação Filarmónica Vilarinhense (AFV), pela atividade específica que exerce no âmbito da música filarmónica, desempenha um papel relevante no desenvolvimento cultural do Concelho; Considerando que ambas as partes - Município e Associação Filarmónica Vilarinhense (AFM) – muito têm a lucrar com o desenvolvimento de uma colaboração assente em bases claras e seguras, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º e do artigo 67º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a celebração de um protocolo de colaboração entre ambas as entidades, com a duração de um ano, podendo ser renovado, devendo ser estipulados os seguintes direitos e deveres: -----*



Da parte da Associação Filarmónica Vilarinhense (AFV)

Deveres:

- Proporcionar ao Município duas atuações a título gratuito em local, data e hora a designar pelo Município, respeitando a disponibilidade da Associação; -----
- Participar em atividades no âmbito da sensibilização musical a implementar pelo Município ou desenvolvidas em colaboração com o Município – sensibilização no meio escolar, junto das pessoas mais idosas, etc. -----

Direitos

- Receber da parte do Município a quantia mensal de € 600; -----
- Receber do Município o apoio necessário no âmbito da logística inerente às atividades a implementar no âmbito do protocolo (transportes, instalação de palco, apresentação, divulgação, etc. -----

Da parte do Município

Os direitos e deveres a constar no protocolo deverão ser simétricos aos que serão definidos para a AFV. “ -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a celebração de um protocolo de colaboração nos termos propostos pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

O assunto foi aprovado com base no disposto no artigo 26º, n.º 1 do CPA, donde resulta que o voto do Presidente é um voto de qualidade. -----

(aprovado em minuta)

Votação: 2 votos a favor (Sr. Presidente e Sra. Vice-Presidente), 1 abstenção (Sr. Vereador Augusto Faustino) e 2 votos contra (Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes) -----

Os Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes fizeram a seguinte declaração de voto “*Votamos contra por não se encontrar devidamente cabimentada de acordo com a lei dos compromissos*”. -----

O Sr. Presidente da Câmara referiu que revogou o despacho referente à aplicação da lei dos compromissos, tendo em conta a circular da ANMP e o facto do decreto regulamentar da referida lei, ainda, não ter sido publicado. -----



---

**INSPECÇÃO ORDINÁRIA AO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES /  
RELATÓRIO PARCELAR N.º 1 / DECISÃO FINAL**

O Diretor do Departamento de Administração Geral levou ao conhecimento da Câmara Municipal a comunicação da DGAL pela qual informa do arquivamento dos autos, no que se refere ao relatório referenciado. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR / COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM  
MEDICAMENTOS – RECONHECIMENTO DO DIREITO E AUTORIZAÇÃO DE  
PAGAMENTO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 113, datada de 2012-03-08, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: *“Em cumprimento da deliberação da reunião de Câmara de 27-01-2012, relativamente aos processos que não estavam devidamente instruídos de acordo com o Regulamento Municipal do Apoio aos Estatutos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, tenho a informar que os titulares do referido cartão, dos quais anexo listagem, já forneceram os documentos em falta no processo. Posto isto, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 34º do Regulamento Municipal do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Cartão Sénior e do Cartão Jovem podem ser reembolsados do valor correspondente a 25% da parte não participada pelo Serviço Nacional de Saúde da medicação adquirida mediante receita médica. Á consideração superior.”* -----

Em 2012-05-02, em sede de parecer, o Diretor do DAG exarou o seguinte: *“Deve o assunto ser presente à CM. Em face do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 2012-04-18, pode o processo prosseguir”*. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por maioria, reconheceu o direito e autorizou o pagamento dos encargos referidos no valor total de €1 694,36. -----



---

O assunto foi aprovado com base no disposto no artigo 26º, n.º 1 do CPA, donde resulta que o voto do Presidente é um voto de qualidade. -----

(aprovado em minuta)

Votação: 2 votos a favor (Sr. Presidente e Sra. Vice-Presidente), 1 abstenção (Sr. Vereador Augusto Faustino) e 2 votos contra (Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes) -----

Os Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes fizeram a seguinte declaração de voto “*Votamos contra por não se encontrar devidamente cabimentada de acordo com a lei dos compromissos*”. -----

### **ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO / PEDIDOS DE APOIO FINANCEIRO PARA CONCRETIZAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2012**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 109, datada de 2012-03-07, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “*Para os efeitos do Regulamento de Atribuição de Subsídios às Atividades das Instituições de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural e Religioso do concelho de Carrazeda de Ansiães, no período compreendido entre 20-01-2012 e 29-02-2012, decorreu o prazo de apresentação de candidaturas. A divulgação foi feita através de edital, pelas Juntas de Freguesia e no site da autarquia. Terminado o prazo definido, apresentaram candidatura 9 entidades. Todas as entidades requerentes preenchem os requisitos exigidos no Regulamento Municipal citado, concretamente os referidos no artigo 6º, encontrando-se, assim, os pedidos em condições de serem apreciados. Que tipo de apoios e quantitativos podem, nos termos do Regulamento Municipal, ser concedidos? A esta questão, o artigo 10º do citado Regulamento Municipal estatui o seguinte:*-----

“*N.º 1 Mediante os pedidos apresentados, a Câmara Municipal atribuirá apoios dentro dos limites a seguir mencionados:* -----



- a) *Em obras de recuperação, adaptação, reconstrução ou beneficiação do património construído em que seja predominante a utilização do granito e da madeira, o município poderá participar até 30% do valor orçamentado; -----*
- b) *Outras obras serão participadas até 20% do valor orçamentado; -----*
- c) *As ações imateriais poderão beneficiar de participação até 40%;-----*
- d) *A participação com despesas de equipamento necessário ao bom funcionamento das instituições poderá atingir 25% do valor aprovado. -----*
- (...)." -----

*De referir, também, que os apoios a conceder ao nível das infraestruturas e equipamentos estão sujeitos ao estatuído nos artigos 15º e 16º do mesmo Regulamento Municipal, definindo estes, por um lado, que se encontra reservado, à Câmara Municipal, o direito a avaliar técnica e financeiramente o pedido e, por outro, que os apoios a conceder deverão respeitar os critérios definidos no artigo 16º. Nos termos do Regulamento Municipal e da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal determinar quais as ações de interesse municipal que merecem apoio financeiro. A Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais do corrente ano, aprovou uma ação (ação 2012-A-30), dotada com € 30 000,00, cuja finalidade é conceder apoios financeiros no âmbito do Regulamento Municipal referido. -----*

#### **A) DOS PEDIDOS**

##### **ATLÉTICO CLUBE DO TUA**

*O Atlético Clube do Tua, com sede em Foz Tua, freguesia de Castanheiro do Norte, contribuinte fiscal 503569798, solicita apoios para a concretização das seguintes ações e respetivos orçamentos, totalizando o montante de € 8 646,00, assim especificado: -----*

- **Ações imateriais**, totalizando o montante de € 3 900,00 -----
- *Jogo da Sueca: € 200,00 -----*
  - *Jogo da Malha, Cepo e Galo: € 200,00 -----*
  - *Desfile de Carnaval: € 150, 00 -----*
  - *Dia do Pai: € 100,00 -----*
  - *Dia da Mãe: € 100,00 -----*
  - *Festival do Peixe do Rio: € 350,00 -----*
  - *Desfile Etnográfico: € 150,00 -----*



- ATL: € 1 000,00 -----
- Passeio Convívio: 1 000,00 -----
- Comemorações do Aniversário: € 150,00 -----
- Magusto: € 150,00 -----
- Ceia de Natal: € 350,00 -----
- ▶ **Outras Obras**, totalizando o montante de € 3 000,00 -----
- Obras (WC): € 2 000,00 -----
- Pintura: € 1 000,00 -----
- ▶ **Outros apoios**, totalizando o montante de € 1 746,00 -----
- TV Cabo: € 326,00 -----
- Água e Luz: € 420,00 -----
- Formação: € 1 000,00 -----

O orçamento apresentado prevê uma receita no valor de € 8 646, 00, assim discriminado:-----

- Jogos Tradicionais: € 200,00 -----
- Cultura: € 1 400,00 -----
- Quotas e Donativos: € 3 500,00 -----
- Subsídio da Câmara Municipal: € 3546,00 -----

Da análise do pedido face ao Regulamento Municipal resulta: -----

- a) Nos termos do artigo 10º, alínea b) – despesas de outras obras -, cujo limite de comparticipação se situa até 20% do Orçamento apresentado, pode ser concedido o apoio limite de € 600,00. -----
- b) Nos termos do artigo 10º, alínea c) - ações imateriais -, cujo limite de comparticipação se situa até 40% do orçamento apresentado, pode ser concedido o apoio limite de € 1 560,00. ---
- c) O apoio referente a despesas de água e TV Cabo e Formação não se enquadra no Regulamento Municipal, pelo que deverá ser considerado inelegível. -----

TOTAL: € 2 160,00

#### ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE ZEDES

A Associação Cultural e Desportiva de Zedes, com sede na Freguesia de Zedes, contribuinte fiscal 501378090, solicita apoios para a concretização das seguintes ações e respetivos orçamentos, totalizando o montante de € 11 641,00, assim especificado: -----

- ▶ **Ações imateriais**, totalizando o montante de € 2 350,00: -----



- Cortejo de Carnaval: € 150,00 -----
- Torneio de Sueca: € 350,00 -----
- Jogos Tradicionais: € 300,00 -----
- Festejos de S. João: € 300,00 -----
- Aniversário da Associação: € 500,00 -----
- Torneio de Sueca: € 400,00 -----
- Passeio Pedestre e Jogos Tradicionais: € 150,00 -----
- S. Martinho: € 200,00 -----

► Outras Obras, totalizando o montante de € 9 291,00: -----

- Conclusão da Instalação elétrica: € 600,00 -----
- Inspeções (EDP): € 200,00 -----
- Ramal: € 250,00 -----
- Arranjo do telhado: € 8 241,00 -----

O documento apresentado é omissivo quanto à receita própria da entidade requerente para cada uma das ações que pretende concretizar. -----

Da análise do pedido face ao Regulamento Municipal resulta: -----

a) Nos termos do artigo 10º, alínea b) – despesas de outras obras -, cujo limite de comparticipação se situa até 20% do Orçamento apresentado, pode ser concedido o apoio limite de € 1 858,20. -----

b) Nos termos do artigo 10º, alínea c) - ações imateriais -, cujo limite de comparticipação se situa até 40% do orçamento apresentado, pode ser concedido o apoio limite de € 940,00. -----

TOTAL: € 2 798,20

**ESCUTEIROS – AGRUPAMENTO 658, S. JOÃO**

Os Escuteiros - Agrupamento 658, S. João, de Carrazeda de Ansiães, com sede na Freguesia de Carrazeda de Ansiães, contribuinte fiscal 503972052, solicitam apoios para a concretização das seguintes ações e respetivos orçamentos, totalizando o montante de € 69 386,95, assim discriminado:-----

► Ações imateriais, totalizando o montante de € 1 550,00: -----

- Acampamento de Inverno: € 350,00 -----
- Acampamento de Verão: € 350,00 -----
- ACANAC 2012: € 450,00 -----



- Promessas: € 400,00 -----

► Equipamento, totalizando o montante de € 1 186,95: -----

- 10 Sacos cama: € 250,00 -----

- 4 tendas t4 ultraligh pro: € 744,00 -----

- 3 Bússolas Expedition 4: € 132,00 -----

- 10 Cantis: € 60,95-----

► Outras Obras, totalizando o montante de € 66 550,00: -----

- Conclusão da 2ª e 3ª fase das obras da Capela: € 50 000,00 -----

- Obras de cobertura da Capela: € 16 550,00 -----

► Totalizando o montante de € 100,00: -----

- Cursos de Formação -----

O documento apresentado é omissivo quanto à receita própria da entidade requerente para cada uma das ações que pretende concretizar. -----

Da análise do pedido face ao Regulamento Municipal resulta: -----

a) Nos termos do artigo 10º, alínea b) – despesas de outras obras -, cujo limite de comparticipação se situa até 20% do Orçamento apresentado, pode ser concedido o apoio limite de € 13 310,00. -----

b) Nos termos do artigo 10º, alínea c) - ações imateriais -, cujo limite de comparticipação se situa até 40% do orçamento apresentado, pode ser concedido o apoio limite de € 620,00. -----

c) Nos termos do artigo 10º, alínea d) – despesas de equipamento -, cujo limite de comparticipação se situa até 25% do orçamento apresentado, pode ser concedido o apoio limite de € 296,74. -----

d) O apoio referente a despesas de Formação não se enquadra no Regulamento Municipal, pelo que deverá ser considerado inelegível. -----

TOTAL: € 14 226,74

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE LUZELOS**

A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Luzelos, com sede na localidade de Luzelos, da Freguesia de Marzagão, contribuinte fiscal 504638319, solicita apoios para a concretização das seguintes ações e respetivos orçamentos, totalizando o montante de € 15 500,00, assim discriminado:-----

► Ações imateriais, totalizando o montante de € 3 750,00:-----



- *Jogos Tradicionais: € 900,00* -----
- *Torneio de Sueca: € 250,00* -----
- *Convívio Carnavalesco: € 100,00* -----
- *Festividade de S. João: € 700,00* -----
- *Festa de Verão: € 1 500,00* -----
- *S. Martinho: € 200,00* -----
- *Cantar de Natais: € 100,00* -----

► *Outras Obras, totalizando o montante de € 10 600,00:* -----

- *Janelas / telhado / Pintura e mão-de-obra: € 4 600,00* -----
- *Pavilhão Desportivo: € 6 000,00* -----

► *Totalizando o montante de € 1 150,00:* -----

- *Contabilidade anual: € 250,00* -----
- *Água e Luz: € 900,00* -----

*Apresenta uma previsão de receita no valor de € 16 400, 00, assim discriminada:* -----

- *Jogos Tradicionais: € 750,00* -----
- *Torneio de Sueca: € 100,00* -----
- *Atividades Sociais e Culturais: € 2 050,00* -----
- *Obras na Associação: € 2 500,00* -----
- *Quotas e Donativos: € 1 000,00* -----
- *Subsídio da Câmara Municipal: € 10 000,00* -----

*Da análise do pedido face ao Regulamento Municipal resulta:* -----

*a) Nos termos do artigo 10º, alínea b) – despesas de outras obras -, cujo limite de comparticipação se situa até 20% do Orçamento apresentado, pode ser concedido o apoio limite de € 2 120,00.* -----

*b) Nos termos do artigo 10º, alínea c) - ações imateriais -, cujo limite de comparticipação se situa até 40% do orçamento apresentado, pode ser concedido o apoio limite de € 1 500,00. ---*

*c) O apoio referente a despesas com água e luz e despesas de contabilidade anual não se enquadra no Regulamento Municipal, pelo que deverá ser considerado inelegível.* -----

*TOTAL: € 3 620,00*

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL DE AMEDO**



A Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Amedo, com sede na Freguesia de Amedo, contribuinte fiscal 508579864, solicita apoios para a concretização das seguintes ações e respetivos orçamentos, totalizando o montante de € 33 350,00, assim discriminado:-----

► Ações imateriais, totalizando o montante de € 12 100,00: -----

- Torneio de Futebol: € 1 500,00 -----
- Fim-de-semana radical: € 2 500,00 -----
- BTT: € 500,00 -----
- Festa do Fumeiro: € 500,00 -----
- Convívio Carnavalesco: € 300,00 -----
- Passeios Pedestres: € 800,00 -----
- Encontro de Cantares Tradicionais e Ranchos Folclóricos: € 500,00 -----
- Festividade de S. João: € 1 000,00 -----
- Festa do emigrante: € 1 500,00 -----
- Festa das Vindimas: € 1 000,00 -----
- Magusto comunitário: € 500,00 -----
- Ceia de Natal: € 750,00 -----
- Comemoração da Passagem de Ano: € 750,00 -----

► Outras Obras, totalizando o montante de € 21 750,00: -----

- Construção casas de banho, arranjos interiores e exteriores: € 21 750,00 -----

Apresenta uma previsão de receita no valor de € 33 350, 00, assim discriminada:-----

- Torneio de Futebol: € 500,00 -----
- Fim-de-semana Radical: € 1 500,00 -----
- BTT: € 300,00 -----
- Atividade Sociais e Culturais: € 5 950,00 -----
- Construção de Casas de banho, arranjos interiores e exteriores: € 4 000,00 -----
- Quotas e Donativos: € 5 000,00 -----
- Subsídio da Câmara Municipal: € 19 700,00 -----

Da análise do pedido face ao Regulamento Municipal resulta: -----

a) Nos termos do artigo 10º, alínea b) – despesas de outras obras -, cujo limite de comparticipação se situa até 20% do Orçamento apresentado, pode ser concedido o apoio limite de € 4 350,00. -----



b) Nos termos do artigo 10º, alínea c) - ações imateriais -, cujo limite de participação se situa até 40% do orçamento apresentado, pode ser concedido o apoio limite de € 4 840,00. ---

TOTAL: € 9 190,00

#### GRUPO DE CANTARES DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

O Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães, com sede na Freguesia de Carrazeda de Ansiães, contribuinte fiscal 506493725, apresenta três pedidos de apoio: -----

##### 1 PEDIDO

Datado de 05-01-2012, pelo qual solicita colaboração no evento VI Encontro de Grupos de Música Tradicional que pretende concretizar a 3 de Junho (domingo), o qual se traduz na divulgação, através da Rádio Ansiães, na requisição do Salão dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães e, ainda, num apoio financeiro, no valor de € 600,00, para assegurar despesas do evento. -----

(Nota: consta no Plano de Atividades e orçamento para 2012 da entidade). -----

##### 2 PEDIDO

Datado de 06-02-2012, pelo qual solicita uma participação monetária no valor de € 4 000,00 para assegurar despesas da viagem de avião dos elementos do Grupo de Cantares a Pádua – Itália de 11 a 16 de Julho, em representação do Concelho na Europeade 2012. -----

(Nota: consta no Plano de Atividades e orçamento para 2012 da entidade). -----

##### 3 PEDIDO

Datado de 09-11-2011, o apoio solicitado cinge-se à concretização das seguintes ações e respetivos orçamentos, totalizando o montante de € 8 700,00, assim discriminado: -----

► Ações imateriais, totalizando o montante de € 8 700,00:-----

- Torne pelos lares de 3ª Idade do concelho cantando os reis: € 300.00 -----

- Animação Lares de 3ª Idade e Centros de Dia (domingos à Tarde): € 300.00 -----

- VI Encontro de Grupos de Música Tradicional e INATEL: € 650.00 -----

- “XLIX Europeade” a decorrer em Itália: € 7350.00 -----

- “Lagarada”: € 100.00 -----

Apresenta uma previsão de receita no valor de € 8 700,00, assim discriminada: -----

- Entidades Oficiais: € 950,00 -----

- Outras Entidades: € 7 750,00 -----

Da análise dos pedidos face ao Regulamento Municipal resulta: -----



a) Nos termos do artigo 10º, alínea c) - ações imateriais -, cujo limite de participação se situa até 40% do orçamento apresentado, pode ser concedido o apoio limite de € 3 480,00. ---

TOTAL: € 3 480,00

#### ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE POMBAL DE ANSIÃES

A Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães, com sede na Freguesia de Pombal de Ansiães, contribuinte fiscal 500798001, solicita apoios para a concretização das seguintes ações e respetivos orçamentos, totalizando o montante de € 34 930,00, assim discriminado: --

► Ações imateriais, totalizando o montante de € 34 930,00:-----

- Musicarpa: € 3 000,00 -----
- Carnaval: € 250,00 -----
- Caça ao ovo: € 30,00 -----
- Prova do Vinho e do Folar: € 1 500,00 -----
- Dia Mundial da Criança: € 200,00 -----
- Passeio Pedestre: € 500,00 -----
- Festival de Artes de Pombal de Ansiães: € 15 500,00 -----
- Jogos de Verão: € 250,00 -----
- 37º Aniversário da Associação: € 500,00 -----
- Magusto: € 100,00 -----
- Festa de Natal: € 500,00 -----
- Passagem de Ano: € 1 000,00 -----
- Rastreios de Saúde: € 100,00 -----
- Teatro: € 1 500,00 -----
- Jornal O POMBAL: € 9 000,00 -----
- Passeio Clássicos: € 1 000,00 -----

O documento apresentado é omissivo quanto à receita própria da entidade requerente para cada uma das ações que pretende concretizar. -----

Da análise do pedido face ao Regulamento Municipal resulta: -----

a) Nos termos do artigo 10º, alínea c) - ações imateriais -, cujo limite de participação se situa até 40% do orçamento apresentado, pode ser concedido o apoio limite de € 13 972,00. -

TOTAL: € 13 972,00

#### IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA PAIXÃO



A Irmandade de Nossa Senhora da Paixão, com sede na localidade de Arnal, da Freguesia de Linhares, contribuinte fiscal 503833010, solicita apoios para a concretização das seguintes ações e respetivos orçamentos, totalizando o montante de € 21 000,00, assim discriminado:---

► Ações imateriais, totalizando o montante de € 9 000,00: -----

- Festa das Merendas: € 1 500,00 -----

- Jogos Tradicionais e Prova do Folar: € 1 500,00 -----

- Passeio Pedonal: € 750,00 -----

- Convívio de Emigrantes: € 1 500,00 -----

- Festa de N. S. da Paixão: € 3 000,00 -----

- Mostra da Castanha: € 750,00 -----

► Outras Obras, totalizando o montante de € 11 000,00: -----

- Pavimentação (calçetamento), e vedação do largo: € 11 000,00 -----

Apresenta uma previsão de receita no valor de € 20 000,00, assim discriminada: -----

- Festa das Merendas: € 1 700,00 -----

- Jogos Tradicionais e Prova do Folar: € 500,00 -----

- Passeio Pedonal: € 200,00 -----

- Convívio de Emigrantes: € 500,00 -----

- Festa de N. S. da Paixão: € 1 500,00 -----

- Mostra da Castanha: € 300,00 -----

- Pavimentação (calçetamento), e vedação do largo: € 1 000,00 -----

- Quotas e Donativos: € 800,00 -----

- Subsídio Câmara Municipal: € 13 500,00 -----

Da análise do pedido face ao Regulamento Municipal resulta: -----

a) Nos termos do artigo 10º, alínea b) – despesas de outras obras -, cujo limite de comparticipação se situa até 20% do Orçamento apresentado, pode ser concedido o apoio limite de € 2 200,00. -----

b) Nos termos do artigo 10º, alínea c) - ações imateriais -, cujo limite de comparticipação se situa até 40% do orçamento apresentado, pode ser concedido o apoio limite de € 3 600,00. ---

TOTAL: € 5 800,00

SPORTING CLUBE DE PARAMBOS



O Sporting Clube de Parambos, com sede na Freguesia de Parambos, contribuinte fiscal 502792485, solicita apoios para a concretização das seguintes ações e respetivos orçamentos, totalizando o montante de € 9 500,00, assim discriminado:-----

- Ações imateriais, totalizando o montante de € 9 500,00: -----
- Convívio com o Núcleo Sportinguista de Fajões: € 500,00 -----
  - Jogos Tradicionais e Passeio Pedonal: € 1 500,00 -----
  - Passeio BTT: € 1 000,00 -----
  - Comemoração dos 75 anos: € 1 500,00 -----
  - II Passeio para Jipes e Motos: € 2 000,00 -----
  - Equipa de veteranos: € 3 000,00 -----

Apresenta uma previsão de receita no valor de € 9 500,00, assim discriminada: -----

- Convívio com o Núcleo Sportinguista de Fajões: € 150,00 -----
- Jogos Tradicionais e Passeio Pedonal: € 500,00 -----
- Passeio BTT: € 500,00 -----
- Comemoração dos 75 anos: € 500,00 -----
- II Passeio para Jipes e Motos: € 1 000,00 -----
- Equipa de veteranos: € 1 500,00 -----
- Quotas e Donativos: € 500,00 -----
- Subsídio Câmara Municipal: € 4 850,00 -----

Da análise do pedido face ao Regulamento Municipal resulta: -----

a) Nos termos do artigo 10º, alínea c) - ações imateriais -, cujo limite de participação se situa até 40% do orçamento apresentado, pode ser concedido o apoio limite de € 3 800,00. ---

TOTAL: € 3 800,00

Da análise efetuada resulta um pedido total elegível de € 58 150,20. -----

Como antes referido, o montante máximo aprovado pela Assembleia Municipal, constante do Plano de Atividades do corrente ano, cifra-se em € 30 000,00, com o montante disponível de € 29 750,00 para o efeito. -----

#### B) DA DECISÃO

Compete, agora, à Câmara Municipal, dentro dos condicionalismos referidos, determinar as ações elegíveis e respetivos montantes a conceder a cada Associação, com vista à concretização das atividades propostas para o corrente ano. À Consideração superior.” -----



Em 2012-05-02, em sede de parecer, o Diretor do DAG exarou o seguinte: “*Em face do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 2012-04-18, pode o processo prosseguir*”.

O Sr. Presidente da Câmara formulou a seguinte PROPOSTA, que se transcreve: -----  
“*Considerando que os pedidos formulados pelas Instituições de carácter desportivo, recreativo, cultural e religioso do Concelho de Carrazeda de Ansiães correspondem a um valor elegível de € 58.150,20, bem superior ao valor disponível (€ 29.750,00); Considerando que, nos termos das alíneas a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal; Considerando que o Regulamento de Atribuição de Subsídios às Atividades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural e Religioso do Concelho de Carrazeda de Ansiães, na sua letra e no seu espírito, prevê os apoios municipais às entidades que promovam precisamente atividades de natureza cultural, desportiva, religiosa e recreativa, sem qualquer exclusão. Considerando que as instituições concelhias (Atlético Clube do Tua, Associação Cultural e Desportiva de Zedes; Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Luzelos; Associação recreativa, Desportiva e Cultural de Amedo; Associação recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães; Escuteiros, Agrupamento 658, S. João) que se candidataram aos apoios municipais, para o ano de 2012, devem merecer desta autarquia a mesma consideração, pois todas se encontram legalmente constituídas e instruíram os respectivos processos de candidatura de acordo as normas regulamentares; Considerando que os valores elegíveis refletem os diferentes graus de necessidade sentidos pelas diferentes instituições e que a dotação disponível é insuficiente para suprir as necessidades de apoio financeiro das referidas instituições, proponho que os apoios sejam atribuídos da seguinte forma: -----*

1. *A cada entidade seja atribuído um apoio de 50% do respetivo valor elegível, resultando os seguintes apoios municipais; -----*

- Atlético Clube do Tua - € 1.080,00; -----*
- Associação Cultural e Desportiva de Zedes - € 1.399,10; -----*
- Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Luzelos - € 1.810,00; -----*
- Associação Recreativa, Desportiva e Cultural de Amedo - € 4.595,00; -----*
- Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães - € 6.986,00; -----*



- 
- 
- *Escuteiros, Agrupamento 658, S. João - € 7.113,37; -----*
  - *Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães - € 1.740,00; -----*
  - *Irmandade de Nossa Senhora da Paixão - € 2.900,00; -----*
  - *Sporting Clube de Parambos - € 1.900,00.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por maioria, rejeitou a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

Votação: 2 votos a favor (Sr. Presidente e Sra. Vice-Presidente) e 3 votos contra (Srs. Vereadores Augusto Faustino, Olímpia Candeias e Marco Fernandes) -----

Os Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes fizeram a seguinte declaração de voto “*Votamos contra por não se encontrar devidamente cabimentada de acordo com a lei dos compromissos*”. -----

#### **CONCESSÃO/EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA / ADJUDICAÇÃO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral levou ao conhecimento da Câmara Municipal a informação n.º 118, datada de 2012-04-02, elaborada pela Secção de Gestão Financeira e Patrimonial, que se transcreve: “*No âmbito do procedimento acima mencionado, venho por este meio informar V. Exa. que o adjudicatário, apresentou os documentos de habilitação em conformidade, pelo que a adjudicação adquiriu plena eficácia. Mais informo que ao abrigo do artigo 13º do Programa de Procedimento, torna-se necessário proceder à celebração do respetivo contrato o qual ocorrerá por escritura. Á consideração superior.*” ---

Encontra-se, ainda, exarado na informação o seguinte: Adjudicatário: Chouzende & Chouzende, Lda. / Renda mensal: €701,95, a que acresce Iva. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### **MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2012 / 3ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 3ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA**



O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 37, datada de 2012-04-20, por si elaborada e que se transcreve: “O regime jurídico da contabilidade das autarquias (Pocal) prevê a possibilidade de se efetuarem modificações ao Orçamento, e ao Plano de Atividades Municipal. A modificação que, ora, se apresenta traduz-se no movimento de verbas já previstas nos documentos previsionais referidos para o ano em curso, todavia insuficientes para garantir encargos por conta de determinadas rubricas orçamentais e ações. Assim e face à necessidade urgente em dotar essas rubricas e ações, submeto a aprovação a 3ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 3ª alteração ao Orçamento da despesa do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores: -----

*Plano Plurianual de Investimentos*

*Aumentos: € 1000,00 -----*

*Diminuição: € 1000,00 -----*

*Orçamento da despesa*

*Aumentos: € 54.400,00, sendo € 58.400,00 de despesas correntes e € 1000,00 de despesas de capital. -----*

*Diminuições: € 54.400,00 sendo € 58.400,00 de despesas correntes e € 1000,00 de despesas de capital. -----*

*No documento anexo encontra-se discriminado as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores. Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no artigo 68º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho, que a sua aprovação ocorra por despacho do Sr. Presidente da Câmara, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal na reunião que se segue.” -----*

Em 20-04-2012, o Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: “Aprovo nos termos propostos. À CM para ratificar”. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

Votação: 3 votos a favor (Sr. Presidente, Sra. Vice-Presidente e Sr. Vereador Augusto Faustino) e 2 abstenções (Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes). -----



Os Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes fizeram a seguinte declaração de voto: *“Abstemo-nos de acordo com o princípio da declaração de voto que expressamos aquando da aprovação do Orçamento e Plano.”* -----

**ARTIGO 26º DA LEI N.º 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO / PEDIDO DE PARECER PRÉVIO GENÉRICO FAVORÁVEL – PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 2012-04-20, que se transcreve: *“Atenta a informação n.º 36 do Diretor do Departamento de Administração Geral, que anexo, submeto a aprovação da Câmara Municipal a seguinte PROPOSTA:* -----

*Considerando que:* -----

- 1. O Orçamento do Estado para 2012 (LOE), aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, no seu artigo 26º, mantém as medidas constantes da Lei de Orçamento de Estado do ano de 2011, as quais visam a redução da despesa pública, esforço de consolidação e equilíbrio essenciais à retoma e crescimento da economia portuguesa;*
- 2. Mais uma vez se determina a aplicação de medidas redutivas aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar -se em 2012, com idêntico objeto e ou contraparte, bem como a obrigatoriedade de emissão de parecer prévio vinculativo;* -----
- 3. Nos termos do n.º 8 do artigo 26º da LOE para 2012, no caso das autarquias locais, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, sendo os seus termos e tramitação regulados por Portaria, tal como ocorria em 2011;* -----
- 4. A Portaria, para as autarquias locais, não foi publicada, ao contrário do que aconteceu para a Administração Central (Portaria n.º 9/2012, de 10 Janeiro);* -----
- 5. É necessário a adoção de critérios rigorosos e céleres para que não haja prejuízo para o interesse público;* -----



- 
6. De acordo com o n.º 6 do artigo 26º da LOE para o ano de 2012, não se encontram sujeitas à redução remuneratória e à obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo, as seguintes aquisições de serviços: -----
- a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de Fevereiro, 24/2008, de 2 de Junho, 6/2011, de 10 de Março, e 44/2011, de 22 de Junho, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; -----
  - b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro; -----
  - c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, entre si ou com entidades públicas empresariais; -----
  - d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço.” -----
7. A Portaria n.º 9/2012, de 10 Janeiro, concebe, no seu artigo 4º, a figura do parecer genérico favorável: -----
- a. À celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5 000 € (sem IVA), a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: -----
    - i. Ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas; --
    - ii. Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação da adjudicação. -----
  - b. À celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo



*prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5 000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte. -----*

8. *A Direcção-Geral das Autarquias Locais, relativamente à LOE para o ano de 2011, referia que os executivos autárquicos podiam deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, mesmo antes da entrada em vigor da Portaria a que se referia o n.º 4 do artigo 22.º da LOE para o ano de 2011. -----*

9. *Entendia aquela entidade, que os executivos poderão deliberar sobre parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, uma vez que não se encontrava publicada a Portaria aplicável às autarquias locais e que iria regulamentar os trâmites do parecer prévio. -----*

*Face ao exposto e no sentido de adaptar o conteúdo da Portaria já publicada para a administração central, nomeadamente quanto à aprovação de parecer genérico favorável para a celebração de contratos de aquisição de serviços, e, ainda, porque se tratam de contratos essenciais ao normal funcionamento da atividade da autarquia, **proponho** a aprovação de parecer genérico favorável, para os efeitos do n.º 4 do artigo 26º da LOE para o ano de 2012, com efeitos imediatos, nos moldes da Portaria n.º 9/2012 de 10 de Janeiro, para: -----*

1. *A celebração de contratos de aquisição de serviços desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5 000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: ---*

*a. Ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas; -----*

*b. Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação da adjudicação. -----*

2. *A celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5 000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** *A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara. -----*

*(aprovado em minuta)*



---

**PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICIDADE DA ATIVIDADE AUTÁRQUICA POR VIA ÁUDIO - ARTIGO 26º DA LEI N.º 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 40, datada de 2012-05-02, por si elaborada e que se transcreve: ---

**“A) ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO**

1. O artigo 26º, n.º 4 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, doravante designada por LOE para 2012, determina que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----

2. O n.º 8 da LOE para 2012 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, com as necessárias adaptações, a saber: -----

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto. -----

**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 5**

Tal como decidido pelo Sr. Presidente da Câmara, é intenção do município celebrar um contrato de aquisição de serviços, até 31 de Dezembro do ano em curso, que se traduz na publicitação da atividade autárquica pelos meios áudio. -----

Para instrução do parecer referenciado, informo: -----



a) Cumprimento da alínea a) do n.º 5: atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, revelando-se, de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimentos e meios necessários para o fim em vista. -----

b) Cumprimento da alínea b) do n.º 5: em anexo, consta a declaração de cabimento orçamental para o contrato proposto (doc. 1). -----

c) Cumprimento da alínea c) do n.º 5: face à informação n.º 39, que anexo como doc. 2, encontra-se comprovado o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (redução remuneratória). -----

#### C) DA PROPOSTA FINAL

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e n.º 8 do artigo 26º da LOE para 2012, parecer prévio favorável relativo à celebração de um contrato de aquisição de serviços para publicidade da atividade autárquica pelos meios áudio, cuja validade termina a 31 de Dezembro de 2012 e o preço máximo a pagar será de € 9 000,00, a que acrescerá Iva à taxa legal em vigor.” -----

Em 02-05-2012, o Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: “Concordo com a informação. À CM.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por maioria, emitiu parecer favorável. -----

O assunto foi aprovado com base no disposto no artigo 26º, n.º 1 do CPA, donde resulta que o voto do Presidente é um voto de qualidade. -----

(aprovado em minuta)

Votação: 2 votos a favor (Sr. Presidente e Sra. Vice-Presidente), 1 abstenção (Sr. Vereador Augusto Faustino) e 2 votos contra (Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes)



Os Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes fizeram a seguinte declaração de voto “*Votamos contra por não se encontrar devidamente cabimentada de acordo com a lei dos compromissos*”. -----

**PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E QUÍMICAS DAS ÁGUA DAS CALDAS DE S. LOURENÇO – ARTIGO 26º DA LEI N.º 64-B/2011, DE 30 DE DEZEMBRO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 41, datada de 2012-05-02, por si elaborada e que se transcreve: ---

**“A) ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO**

1. O artigo 26º, n.º 4 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, doravante designada por LOE para 2012, determina que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----

2. O n.º 8 da LOE para 2012 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, com as necessárias adaptações, a saber: -----

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto. -----

**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 5**



Tal como decidido pelo Sr. Presidente da Câmara, é intenção do município celebrar um contrato de aquisição de serviços, para o ano em curso, que se traduz na aquisição de serviços de análises das águas das Caldas de S. Lourenço. -----

Para instrução do parecer referenciado, informo:

a) Cumprimento da alínea a) do n.º 5: atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, revelando-se, de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimentos e meios necessários para o fim em vista. -----

b) Cumprimento da alínea b) do n.º 5: em anexo, consta a declaração de cabimento orçamental para o contrato proposto (doc. 1). -----

c) Cumprimento da alínea c) do n.º 5: face à informação n.º 72MM, que anexo como doc. 2, encontra-se comprovado o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (redução remuneratória). -----

#### C) DA PROPOSTA FINAL

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e n.º 8 do artigo 26º da LOE para 2012, parecer prévio favorável relativo à celebração de um contrato de aquisição de serviços de análises das águas das Caldas de S. Lourenço, cuja validade termina a 31 de Dezembro de 2012 e o preço máximo a pagar será de € 7 990,00, a que acrescerá Iva à taxa legal em vigor. -----

Em 02-05-2012, o Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: “Concordo com a informação. À CM.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por maioria, emitiu parecer favorável. -----

O assunto foi aprovado com base no disposto no artigo 26º, n.º 1 do CPA, donde resulta que o voto do Presidente é um voto de qualidade. -----

(aprovado em minuta)



---

Votação: 2 votos a favor (Sr. Presidente e Sra. Vice-Presidente), 1 abstenção (Sr. Vereador Augusto Faustino) e 2 votos contra (Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes)

Os Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes fizeram a seguinte declaração de voto “*Votamos contra por não se encontrar devidamente cabimentada de acordo com a lei dos compromissos*”. -----

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE LOTES NA ÁREA DE APOIO OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES CEDIDOS EM REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 51, datada de 2012-05-02, elaborada pelo Chefe da DAJE, que se transcreve: “*Porque a situação dos quatro lotes é substancialmente diferente, tratarei o presente assunto de acordo com dois blocos: os lotes 15, 16 e 17 em primeiro lugar e o lote n.º 14, em segundo lugar.* -----

**OS LOTES 15, 16 E 17**

*Como é do conhecimento de V. Exa., a ENTIDADE requerente encontra-se a exercer a sua atividade, desde há vários anos, tendo, para o efeito, instalado um lagar de azeite nos lotes n.ºs 15, 16 e 17 da 1ª fase da Zona de Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães. A ocupação do referido lote encontra-se titulada por escritura pública de constituição de direito de superfície, outorgada pelo Notário Privativo do Município, no dia 20 de Maio de 2003. O direito de superfície em favor da Cooperativa Agrícola viria a ser modificado por escritura pública outorgada no dia 24 de Outubro de 2005. Dado tratar-se de uma candidatura para efeitos de alienação do direito de propriedade dos referidos lotes, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 1º do Regulamento para Instalação na Área de Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, ao qual pertencem as disposições adiante indicadas sem denominação específica, parece-me que a entidade requerente instruiu o pedido com todos os documentos necessários para que o respetivo pedido possa ser apreciado e decidido pela Câmara Municipal (artigo 6º). A Cooperativa reúne também a*



*legitimidade para fazer o pedido em apreciação (n.º 5 do artigo 1º), pois nos referidos lotes foi instalado um lagar de azeite que funciona há mais de 5 anos. -----*

#### *AS BONIFICAÇÕES DO ARTIGO 5º*

*De acordo com os dados instrutórios do requerimento, a empresa requerente poderá beneficiar das seguintes bonificações:-----*

- Porque transforma e comercializa produtos agrícolas – 25% de bonificação [alínea a) do n.º 1 do artigo 5º]; -----*
- Porque tem, neste momento, 7 postos de trabalho – 30% de bonificação [alínea d) do n.º 2 do artigo 5º]; -----*
- Porque a percentagem dos postos de trabalho com origem no tecido social concelhio é superior a 50% (dos sete trabalhadores, pelo menos 4 pertencem a este concelho) – 20% de bonificação [alínea b) do n.º 4 do artigo 5º]. -----*

*Verifica-se assim que as bonificações concretamente apuradas atingem a percentagem de 75%. O custo base por m2 deverá ser determinado de acordo com o n.º 4 do artigo 1º, devendo ser feita a necessária atualização. Finalmente, alerta para necessidade de a entidade requerente garantir, perante o Município, o valor correspondente à percentagem dos 75% de bonificação (n.º 2 do artigo 7º), podendo fazê-lo através da prestação de caução, mediante garantia bancária à 1ª solicitação ou qualquer outro meio correspondente. -----*

#### *O LOTE N.º 14*

*A situação deste lote é diferente, pelo que merece um tratamento igualmente diferenciado. Na verdade, a escritura de constituição do direito de superfície sobre aquele lote n.º 14 foi celebrada no dia 9 de Julho de 2008, dispondo a Cooperativa Agrícola de um prazo de 12 meses para concluir a edificação no referido lote e de mais 180 dias, contados do término da construção para iniciar o funcionamento nessas instalações. Assim, essas instalações deveriam esta a funcionar a partir de 9 de Janeiro de 2010. Tal não sucedeu, porquanto este assunto deverá ser tratado no âmbito do direito de reversão de que o Município dispõe sobre o lote n.º 14. A pretensão de aquisição do lote n.º 14 não pode portanto ser acolhida favoravelmente, porquanto a Cooperativa se encontra numa situação de incumprimento das suas obrigações contratuais para com o Município de Carrazeda de Ansiães. É tudo o que me cumpre informar”. -----*



---

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou: **1.** Nos termos do artigo 1º, n.º 5 do Regulamento Municipal para a Instalação na Área de Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, autorizou a alienação dos lotes 15, 16 e 17 da Área de Apoio Oficinal e Artesanal de Carrazeda de Ansiães à Cooperativa Agrícola de Carrazeda de Ansiães; **2.** Para os efeitos do disposto no artigo 5º, reconheceu a bonificação de 75%, tal como proposto na informação; **3.** A presente alienação deve respeitar as demais regras do Regulamento Municipal em vigor já referenciado; **4.** Relativamente ao lote 14 não autorizou a sua alienação pelos motivos constantes na informação, sendo apreciada a questão da sua reversão aquando dos demais lotes que se encontrem em iguais circunstâncias. -----  
(aprovado em minuta)

## **DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL**

### **EDIFICAÇÃO DOS SRS. MIGUEL BENJAMIM DE SOUSA E NUNO RICARDO VEIGA TEIREIRA / VISTORIA**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 66M, datada de 2012-04-19, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: “A Comissão de vistorias para efeitos do nº 1 do artigo 90º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de Março, efetuou no dia 28 de Novembro de 2011, uma vistoria a uma edificação situada na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, n.º 212, freguesia de Carrazeda de Ansiães, pertencente aos Srs. Miguel Benjamim de Sousa e Nuno Ricardo Veiga Teixeira. O disposto no n.º 1, do artigo 89º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março refere que: As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança salubridade e arranjo estético. Com base neste disposto, conjugado com o artigo 9º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e não se detetando anomalias visíveis na edificação, foi elaborado o



---

*respetivo auto, onde foi referido, como conclusão, que “os proprietários deverão realizar obras de conservação de forma a garantir o uso normal e de manter as boas condições de utilização da habitação.” Seguiu-se uma informação da Divisão Jurídica e de Educação sobre o assunto, referindo que a comissão de vistorias deve “ concretizar quais as intervenções que considere necessárias para que aquela edificação respeite os requisitos legais.” Para tal a comissão de vistorias, tendo por base o disposto no n.º 1 do artigo 89º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, informa o seguinte: -----*

*- Relativamente à manutenção da segurança e salubridade, a edificação não apresenta quaisquer indícios de que estas possam estar em causa. -----*

*- No tocante ao arranjo estético, poder-se-á considerar a necessidade da execução de pintura exterior. No entanto, este enquadramento estético não pode ser avaliado, considerando apenas esta edificação, mas sim em função de toda a zona envolvente (bairro de Santa Águeda). Como também da realidade do parque habitacional concelhio. -----*

*Por este facto, a comissão de vistorias deixa à consideração da Câmara Municipal a decisão sobre o arranjo estético, anteriormente referido.” -----*

*Em sede de parecer, o Diretor do DFM exarou o seguinte: “Concordo. À Consideração superior.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, considerou que a questão controvertida é do foro privado, competindo às partes dirimi-la nas instâncias competentes. -----

### **CONSERVAÇÃO DE EDIFICADO / IMÓVEL EM RUÍNAS PERTENCENTE À SRA. FAUSTA EM FOZ-TUA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REQUERIDO PELA PROPRIETÁRIA**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 65 MM, datada de 2012-04-18, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: “A Comissão de vistorias para efeitos do n.º 1, do artigo 90º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei nº 26/2010, de 30 de Março, efetuou no dia 6



---

*de Março do corrente ano, uma vistoria a uma edificação pertencente à Sra. Maria Fausta Pedreira, localizada em Foz-Tua na freguesia de castanheiro e concelho de Carrazeda de Ansiães. Após a vistoria, foi elaborado o respetivo auto, onde foram referidas as anomalias e deficiências existentes, bem como as correções a realizar e o prazo (2º dias) para a sua execução. A Sra. Maria Fausta Pedreira, tendo tomado conhecimento do auto, vem solicitar a prorrogação do prazo concedido, alargando este para 5 meses, dado que pretende realizar uma intervenção na totalidade do edifício e para tal necessita de mais tempo para obter a licença de construção. Tendo em atenção o solicitado, a comissão entende que o pedido poderá ser autorizado. No entanto e atendendo à situação existente, a proprietária deverá, dentro do prazo inicial, retirar as telhas soltas, existentes na beirada confinante com a via pública, que oferecem perigo para os utentes da mesma.” -----*

Em sede de parecer, o Diretor do DFM exarou o seguinte: “*Concordo. À Consideração superior.*” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, autorizou a prorrogação do prazo nos termos requeridos, devendo a proprietária executar, de imediato, os trabalhos referentes à retirada de telhas soltas confinantes com a via pública. -----

**EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO FUNDO DA VILA, INCLUINDO A AV. CAMILO MENDONÇA E ENTRADA NORTE, INCLUINDO A RUA DO ACRQUEIJAL” / PEDIDO DE ACEITAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO – EUROJUMP- CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPessoal, LDA.**

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 2012JA100, datada de 2012-04-04, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Exa. que o consórcio da empreitada, Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro. Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Eurojump – Construção Civil Unipessoal, Lda., sou da opinião que estão*



---

*cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384º e do ponto 2 do artigo 385º do Código dos Contratos Públicos. -----*

*Conclusão: Em face ao exposto propõe à Câmara Municipal a aceitação do subempreiteiro Eurojump – Construção Civil Unipessoal, Lda., proposto pelo Consórcio da empreitada. À consideração Superior.” -----*

Em sede de parecer, o Diretor do DFM exarou o seguinte: “*Concordo. À Consideração superior.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, autorizou a sub-empregada nos termos propostos. -----

(aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e quarenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, \_\_\_\_\_, Paulo José Castro Rogão, Diretor do Departamento de Administração Geral, que a redigi, aqui com funções de Secretário. -----

---

(O Presidente da Câmara Municipal)